



**Estado de Pernambuco  
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha  
Gabinete do Prefeito**

**LEI 395/2012 de 06 de novembro de 2012.**

**EMENTA: AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CREDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas e de acordo com o disposto no art. 24, § 1º da Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**TITULO I  
CAPÍTULO I  
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL**

**Artigo 1º** – Fica alterada a Lei nº 336, de 21 de novembro de 2009– PPA – Plano Plurianual, para o exercícios de 2010–2013, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

**CAPÍTULO II  
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**





**Estado de Pernambuco**  
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha**  
**Gabinete do Prefeito**

**Artigo 2º** – Fica alterada a Lei nº 380, de 18 de agosto de 2011 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2012, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

**CAPÍTULO III**

**DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Artigo 3º** – Fica igualmente alterada a Lei nº 384, de 15 de dezembro de 2011 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2012, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, através de Crédito Adicional do tipo Especial na importância de R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS).

**CAPÍTULO IV**

**DO LIMITE DO CREDITO E DA ABERTURA**

**Artigo 4º** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** ao Orçamento Financeiro do exercício de 2012 com fins de reforçar dotações insuficientes no Poder Legislativo de Santa Terezinha/PE.



**Estado de Pernambuco**  
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha**  
**Gabinete do Prefeito**

**Artigo 5º** – O crédito de que trata o artigo 4º, terá a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
2.051	CÂMARA MUNICIPAL		
01	LEGISLATIVA		
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
0101	GESTÃO DA POLITICA DA CÂMARA MUNICIPAL		
1050	ADQUIRIR IMÓVEL PARA CONSTRUIR SEDE DO PODER LEGISLATIVO		
4.4.90.61	<b>Aquisição de Imóveis</b>		<b>70.000,00</b>
<b>TOTAL..... R\$</b>			<b>70.000,00</b>

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
2.051	CÂMARA MUNICIPAL		
01	LEGISLATIVA		
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
0101	GESTÃO DA POLITICA DA CÂMARA MUNICIPAL		
1051	CONSTRUIR SEDE DO PODER LEGISLATIVO - 1º ETAPA		
4.4.90.51	<b>Obras e Instalações</b>		<b>60.000,00</b>
<b>TOTAL..... R\$</b>			<b>60.000,00</b>

**Artigo 6º** – Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, **ANULAÇÃO** parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.



**Estado de Pernambuco**  
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha**  
**Gabinete do Prefeito**

**Artigo 7º** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2012, revogados as disposições em contrário.

Santa Terezinha – PE, 06 de novembro de 2012.

**Adeilson Lustosa da Silva**  
**Prefeito Constitucional.**